



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 15 de fevereiro de 2021.

À Empresa
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G C R – ME
CNPJ: 04.027.894/0007-50
Representante legal: Viviane Fancine Ferreira

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Distribuidora de Produtos G C R – ME**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 195/2019 que gerou o Contrato nº 013/2020, firmado entre este Município e a referida empresa, em 07 de janeiro de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna CI nº 0355/2020/NGP, de 15 de dezembro de 2020 constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 4.7 do Contrato em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nº: **3410, 4306 e 4799**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa, conforme comprovante às fls.17-18, a contratada apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e posicionamento, sendo informado pela SEMED que, até a data de 29/01/2021 os itens das referidas ordens não haviam sido entregues, além de contestar e refutar os argumentos apresentados com relação a intenção de entrega de produtos fora das especificações, posicionando-se pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **00029/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 10ª do referido Contrato, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G C R – ME**

- **ADVERTÊNCIA**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **MULTA - R\$ 4.573,60 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF